



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## ATA N.º 72/CNE/XVI

No dia 23 de março de 2021 teve lugar a reunião número setenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, que decorreu por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva.

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ---

**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**Atas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 71/CNE/XVI, de 16 de março de 2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 71/CNE/XVI, de 16 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

**2.02- Ata n.º 45/CPA/XVI, de 18 de março de 2021**

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 45/CPA/XVI, de 18 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento:-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**5. Comunicação de sentenças de acompanhamento de maior**  
**- Juízo Local Cível da Covilhã / Tribunal da Comarca da Castelo Branco:**

Proc. 181/20.7T8CVL - E-CNE/2021/5802

Proc. 1648/19.5T8CVL - E-CNE/2021/5803

Proc. 474/20.3T8CVL - E-CNE/2021/5896

**- Juízo Local Cível do Porto / Tribunal da Comarca do Porto:**

Proc. 81/21.3T8PRT - E-CNE/2021/5864

Proc. 15185/20.1T8PRT - E-CNE/2021/5875

A CPA tomou conhecimento das sentenças em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que sejam remetidas à Secretaria Geral do MAI – administração eleitoral, juntamente com o entendimento da CNE sobre a matéria e que consta da ata de 27 de agosto de 2019. -----

**7. Election Commission of India – Convite – “Election Visitors Program for Legislative Assembly elections in India” - 05-06 April 2021**

A CPA tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e após auscultação dos Membros foram indicados Marco Fernandes e Sandra Teixeira do Carmo para representar a Comissão no evento em causa, respetivamente nos dias 5 e 6 de abril. -----

Mark Kirkby entrou neste ponto da ordem de trabalhos. -----

Parecer sobre PJI

**2.03 - Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 696/XIV/2.ª (PAN)**

A Comissão aprovou, por unanimidade o parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

«1. A Comissão tomou conhecimento das observações e comentários constantes da informação anexa e que passam a integrar o presente parecer.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. A Comissão reafirma a preocupação com a alteração das normas e procedimentos eleitorais a menos de um ano da votação.

À reconhecida dificuldade em operacionalizar os novos procedimentos, mais que não seja pela estreiteza dos prazos de execução, mas também pela própria natureza não profissionalizada da administração eleitoral, acresce a dificuldade maior em garantir o acesso, em condições de igualdade, ao conhecimento e fruição pelos eleitores das inovações introduzidas.

Tal não significa que a prevenção contra alterações que se revelem imprescindíveis ao bom andamento do processo tenha caráter absoluto, mas que, sempre, devem ser sopesados os benefícios esperados e as ineficiências induzidas.

3. A generalização do voto antecipado em mobilidade é uma medida que tem vindo a ser comumente utilizada nos últimos atos eleitorais e com adesão crescente, não parece oferecer dificuldades de maior e pode concretizar algo semelhante a um segundo dia de votação, sendo recomendável que fique condicionado ao município que abranja a circunscrição de recenseamento do eleitor (não é impossível, mas é duvidosa a exequibilidade da sua extensão aos municípios limítrofes).

Estando selados os boletins de voto em sobrescrito próprio, reduzem-se as preocupações com a integridade dos materiais eleitorais, sobretudo se a sua recolha e distribuição forem garantidas pelas forças de segurança e estiverem à guarda do tribunal.

4. Duas questões se suscitaram quanto aos procedimentos de voto antecipado, com o acréscimo de eleitores que optaram por votar antecipadamente:

- a) A demora com a duplicação de sobrescritos e erros na sua utilização;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- b) A demora e total ineficiência da vinheta, a que acresce um custo não despidendo.

A exigência de duplo sobrescrito neste tipo de votação é espúria e resulta do típico processo de burocratização – se, noutros casos falsamente semelhantes, é necessário, aqui também. Mas não é verdade, porque não há semelhança – nos outros casos, os boletins de voto vão acompanhados de documentos que identificam o eleitor e, por isso, se exige um segundo sobrescrito que garante o segredo, mas aqui não, aqui um só sobrescrito chega.

O tradicional processo de assinar ou colocar impressão digital atravessando a área de colagem do sobrescrito é garantia cabal de inviolabilidade, o comprovativo, quando solicitado, pode ser substituído por duplicado da etiqueta de endereçamento rubricado pelo presidente ou secretário da mesa e a verificação da contabilização do voto só pode ser feita, com ou sem vinheta, pela consulta do caderno eleitoral na mesa respetiva.

Salvo melhor opinião, as simplificações sugeridas têm pouco impacto nos eleitores, afiguram-se de fácil apropriação pela administração eleitoral e são suscetíveis de induzir ganhos assinaláveis.

5. A votação em condições de normalidade de cidadãos residentes em lares e instituições equiparadas tem sido motivo recorrente de queixas relativas ao processo de votação, com frequente utilização indevida do instituto do voto acompanhado e foi pelo menos uma vez motivo de anulação da votação numa secção de voto pelo Tribunal Constitucional.

Estes problemas põem em causa a autonomia dos cidadãos eleitores e a integridade da votação e é expectável que sofram um agravamento em ambiente fechado.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Assim, as soluções legislativas nesta área devem ponderar fortemente estes constrangimentos, designadamente consagrando mecanismos reforçados de transparência.»-----

Mark Kirkby saiu após a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos.-----

**2.04 - Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Solicitação de Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 656/XIV/2.ª (PSD)**

Tendo presente a urgência determinada pelo agendamento da discussão na CACDLG deste Projeto de Lei, cuja cópia consta em anexo à presente ata e na impossibilidade de produzir outras considerações, deliberou esta Comissão remeter a Informação dos seus serviços de apoio e a documentação técnica que estes compilaram e que constam em anexo à presente ata.-----

Carla Luís saiu após a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos.-----

Expediente

Considerando a urgência do assunto, a Comissão antecipou a apreciação do ponto 2.11 da presente ordem de trabalhos.-----

**2.11 - Comunicação da presidência da ROJAE-CPLP - proposta - reunião**

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aceder ao convite para reunir na data proposta – dia 30 de março, 09h00 (hora Cabo Verde) – através da plataforma *Teams*.-----

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos restantes assuntos (pontos 2.05 a 2.10) para a próxima reunião.-----



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 15 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

**O Presidente da Comissão**

  
**José Vítor Soreto de Barros**

**O Secretário da Comissão**

  
**João Almeida**